



S. João da Madeira
Câmara Municipal

REGULAMENTO DO CONCURSO DE CARTAZES

Celebração do 25 de abril de 2019

I - CONCURSO

No âmbito das celebrações do 25 de abril de 2019, a Assembleia Municipal de S. João da Madeira, com o apoio da Câmara Municipal, propõe às escolas de cada estabelecimento de educação de S. João da Madeira, um concurso de cartazes, em formato de storyboard/esboço sequencial, ilustrando a história do papel do exército no 25 de abril, na conquista da liberdade e no fim da guerra colonial.

II - OBJETIVO

O concurso tem como objetivo envolver os alunos das escolas de S. João da Madeira na divulgação e a celebração do 25 de abril, elaborando um cartaz que ilustre o papel do exército no 25 de abril, na conquista da liberdade e no fim da guerra colonial.

III - PARTICIPANTES

O concurso está aberto a todos os alunos matriculados nas escolas de S. João da Madeira. Todos estão convidados a participar no concurso e nenhum deles pode ser discriminado com base na idade, sexo, crenças religiosas, limitações intelectuais ou motoras, competências específicas ou área de ensino.

IV - INSCRIÇÕES E TRABALHOS

Serão aceites trabalhos inéditos, concordantes com a finalidade do concurso (divulgar e celebrar o 25 de abril), individuais ou em grupo, no máximo de 3, produzidos por iniciativa do(s) aluno(s) ou sob a orientação do professor.

Os cartazes deverão subordinar-se ao tema **25 de abril**, de acordo com o subtema: **o papel do exército no 25 de abril, na conquista da liberdade e no fim da guerra colonial**.

O formato do trabalho tem de ser obrigatoriamente apresentado em A3 Vertical (420mm x 297mm), podendo ser desenvolvido através da ferramenta online www.storyboardthat.com, ou outras ferramentas e técnicas consideradas adequadas.

O número máximo de quadros que compõem o storyboard é de 10.

Em anexo deverá constar a identificação do/a (s) aluno/a (s), autor/a (s) do trabalho, idade, turma e Escola.

Atendidas as exigências acima, os trabalhos deverão ser enviados pelas escolas para a Assembleia Municipal, mediante ficha de inscrição preenchida claramente conforme modelo em anexo. Os trabalhos selecionados e impressos terão explícita autoria. Na impressão, os trabalhos poderão estar sujeitos à alteração de tom, cor ou formato, por questões técnicas, preservando-se, entretanto, a conceção gráfica dos concorrentes selecionados.

V - COORDENAÇÃO

A coordenação geral do concurso está a cargo da Assembleia Municipal de S. João da Madeira.

É da sua competência:

- realizar as inscrições dos trabalhos recebidos;
- constituir o júri;
- expôr os trabalhos inscritos para concurso;
- divulgar o nome do/a autor(a) dos trabalhos selecionados.

VI – CALENDÁRIO

As datas relevantes obedecem ao seguinte calendário:

- Entrega dos trabalhos: até 5 de abril;
- Seleção dos trabalhos vencedores: 8 de abril;
- Divulgação dos resultados do concurso: 8 de abril.

VII - JÚRI

O Júri será constituído por membros representativos da autarquia, da educação e do mundo das artes.

VIII - PRÉMIO

Será selecionado 1 cartaz vencedor por cada nível de ensino.

Antes de se iniciar a selecção do vencedor, o júri apreciará todos os projetos apresentados, para verificar se estes se encontram nas condições exigidas pelo presente regulamento, excluindo naturalmente todos aqueles que não o cumpram.

Os vencedores serão selecionados de acordo com os seguintes critérios: conceito criativo; mensagem; adequação ao tema; desenvolvimento gráfico / visual; encadeamento de ideias; execução técnica.

O prémio consistirá na impressão e utilização dos cartazes vencedores, nas celebrações do 25 de abril de 2019 e na entrega de um Cartão Anual da Casa da Criatividade e Paços da Cultura a cada um dos vencedores.

IX – OUTRAS INFORMAÇÕES

Os trabalhos a concurso, assim como as respetivas fichas de inscrição, deverão ser entregues ao professor responsável, definido para o efeito, em cada uma das escolas.

Os trabalhos entregues não serão devolvidos, pois os mesmos serão expostos na cidade em local/locais a definir, no âmbito das celebrações 25 de abril de 2019.

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Municipal de S. João da Madeira